



Aprovação em Sessão de  
12/06/2017  
Sala das Sessões, 13/06/2017

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2017**  
(Ao Projeto de Lei nº025/2017)

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões, 13/06/2017

PRESIDENTE

“Ficam alteradas a redação do inciso III e IV do §2 Art. 1º e Art. 7º do Projeto de Lei nº 025/2017”

Art. 1º- Fica alterada a redação do inciso III, § 2º do Art. 1º do Projeto de Lei nº 025/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“III - De treze a vinte e quatro prestações mensais fixas e sucessivas. Com entrada da primeira parcela em até 05 (cinco) dias úteis após a formalização, de acordo com o critério definido no Art. 4º inciso III desta Lei.

Art. 2º - Fica alterada a redação do inciso IV, § 2º do Art. 1º do Projeto de Lei nº 025/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“IV – De vinte e cinco a sessenta prestações mensais fixas e sucessivas, com entrada da primeira parcela em até 05 (cinco) dias úteis após a formalização de acordo com o critério definido no Art. 4º inciso IV desta Lei”.

Art. 3º - Fica alterada a redação do Art. 7º do Projeto de Lei nº 025/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 7º As prestações serão mensais e consecutivas, devendo a primeira ser paga em 05 (cinco) dias após a formalização do pedido de parcelamento, e as demais conforme disposto no Art. 1º, § 2, incisos I, II, III, IV, desta Lei.

Art. 4º- Esta emenda substitutiva entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões, em 09 de junho de 2017.

Ver. Manoel Andrade .....

Ver. Edison F. Gonsalves .....

Ver. Elizete Ferreira .....

Ver. Julio Witt .....

Ver. Márcio Ferrari .....

Câmara Municipal de Terra de Areia  
Recebido em 09/06/2017  
Horário 19:40h

Daniela Ewald  
Assessora Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda substitutiva refere-se à alteração nas redações do inciso III e IV, § 2º do Artigo 1º e Art. 7º do Projeto de Lei nº 025/2017.

A alteração da ementa se faz necessária em razão do surgimento da necessidade de adequação da redação do presente Projeto de Lei, a fim de evitar interpretações equivocadas.

Sala das comissões, em 09 de junho de 2017.

Ver. Manoel Andrade .....

Ver. Edison F. Gonsalves .....

Ver. Elizete Ferreira .....

Ver. Julio Witt .....

Ver. Márcio Ferrari .....



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER DO RELATOR:

“Ao Processo de Emenda Substitutiva nº01 do Projeto de Lei nº 025 de 2017”

**RELATOR:** Edison Gonsalves

**COMISSÃO:** CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
**PROPONENTE:** Legislativo Municipal

**EMENTA:** Ficam alteradas a redação do inciso III e IV do §2 Art.1º e Art. 7º do Projeto de Lei nº 025/2017.

**PARECER DO RELATOR: FAVORÁVEL:** A alteração da emenda se faz necessária em razão do surgimento da necessidade de adequação de redação do presente Projeto de Lei, a fim de evitar interpretações equivocadas, desta forma sou favorável à emenda substitutiva deste Projeto.

Terra de Areia, 12 de Junho de 2017.

**VER. RELATOR**

Julio Cesar Pinho Witt VOTO: FAVORÁVEL ASS: 

Edison Gonsalves VOTO: FAVORÁVEL ASS: 

Manoel Andrade: VOTO: Favorável ASS: 

Marcio Ferrari VOTO: A FAVOR ASS: 

Elizete Galdino VOTO: FAVORÁVEL ASS: 

APROVADO - ( ) REJEITADO